



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Processo n.º Veto ao projeto-de-lei nº 028/99

**Espécie do Expediente:** "Veto parcial ao projeto-de-lei nº 028/99, que 'Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaíba para o exercício financeiro de 2000.'"

**Proponente:** Executivo Municipal

**Data de Entrada** 15 / dezembro / 19 99

Protocolado sob n.º 1938/fls. 1

## A n d a m e n t o

*Com S.O. 28.12.99 foi rejeitado o veto com oito votos favoráveis e dois contrários. JK*

PLE 028/1999 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 024284 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: BB9A8B1C0386403D555D66CBFDD1E2220





*Prefeitura Municipal de Guaíba*  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO  
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

Of. GAB nº 565/99

Guaíba, 14 de dezembro de 1999

**Senhor Presidente**

Ao cumprimentá-lo e aos demais membros desta Casa Legislativa, vimos comunicar-lhe de que vetaremos a Emenda Aprovada ao Projeto de Lei nº 028/99, que "*Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaíba para o exercício financeiro de 2000*", tendo em vista que, para Programas voltados para a área materno infantil, há os recursos do PAB, que são repassados especialmente para ações voltadas à atenção básica, entre as quais, a área em questão.

Outrossim, a aquisição de uma ambulância, para substituir as atuais que não estão em bom estado de conservação, é necessário e importante.

Sendo o que tínhamos para o momento, valemo-nos deste para reiterar-lhe e aos nobres Edis votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**NELSON CORNETET**  
Prefeito Municipal

RECEBIDO

15 / 12 / 99

16:55 HORAS

SECRETARIA

**Ilmo. Sr. HONÓRIO OVALHE**  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guaíba/RS



101  
Rlu

PLE 028/1999 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portalfautenticidade.pdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 024284 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: BB9A8B1C0386403D555D66CBFDD1E2220



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º 028/99.

REQUERENTE

Yoz  
Rlm

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

*FAVORÁVEL A TRANSMITAÇÃO DO PROJETO (VETO),  
ENVIAMOS AO PLENÁRIO PARA VOTAÇÃO.*

Sala das Comissões, em 28/12/99.

Presidente

Relator

PLE 028/1999 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 024284 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: BB9A8B1C0386403D555D66CBFDD1E2220





**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Of. nº 205/99**

**Guaíba, 29 de dezembro de 1999.**

**Senhor Prefeito:**

Cumpre-nos encaminhar a Vossa Senhoria, em anexo, cópia dos Projetos-de-Lei nºs 037 e 060/99, aprovados em sessão plenária realizada em 28 do corrente, por esta Casa, para fins de sanção desse Executivo; bem como comunicar-lhe que na mesma data foi rejeitado o veto ao Projeto-de-Lei nº 028/99; e mantidos os vetos aos Projetos-de-Lei nºs 042 e 054/99.

Outrossim, gostaríamos de solicitar-lhe que nos seja enviado, se sancionados forem os presentes projetos, uma via das leis correspondentes a fim de integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem mais, subscrevemo-nos cordialmente.

  
**VER. HONORIO OVALHE**  
**PRESIDENTE**

**ILMO. SR.**  
**NELSON CORNETET**  
**M.D. PREFEITO MUNICIPAL**  
**NESTA**

